



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua: Rui Barbosa, 401 – Cep: 68.220-000

Telefax: (091) 533 - 1121

C.G.C: 10.222.495/0001-57

Monte Alegre - Pará

LEI Nº 4.430

**Amplia a lotação do pessoal do
Gabinete do Prefeito e dá
outras providências.....**

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura o cargo de “Assessor de Gabinete do Prefeito” nível I, II, e III.

Parágrafo Único – O Cargo de que trata o “Caput” deste Artigo será preenchido de acordo com o Artigo 2º, § 2º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 4.187 de 20 de outubro de 1993 e Art. 1º da Lei Municipal nº 4.282 de 20 de setembro de 1994, que alteraram o Art. 7º da Lei Municipal nº 4.128 de 28 de junho de 1993 (Plano de Cargos e Carreira), como demonstra o anexo único da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 14 de outubro de 1999.

Horácio Figueira de Moura
Presidente da Câmara

Edilson Rodrigues de Andrade
Primeiro Secretário

Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Segundo Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua: Rui Barbosa, 401 – Cep: 68.220-000

Telefax: (091) 533 - 1121

C.G.C: 10.222.495/0001-57

Monte Alegre - Pará

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.430.

GRUPO OPERACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Assessoramento Superior PMMA – DAS 202	Assessor Superior	I	DAS 202.8	02
	Assessor Superior	II	DAS 202.9	02

GRUPO OPERACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Direção Superior DAS 201	Direção Superior	III	DAS 201.10	02

Câmara Municipal de Monte Alegre, em 14 de outubro de 1999.